PROJETO DE LEI nº 081/2013, DE 13 DE SETEMBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR A CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica alterada a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2º - Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar a Crédito Especial, no valor de até R$ 90.000,00 (noventa mil reais), destinado a "Manutenção do Gabinete da Secretaria de Administração", de acordo com a seguinte classificação:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.005 – Secretaria Municipal de Administração
02.005.04.122.0020.2015 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.0000 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.1.90.46.0000 – Auxílio Alimentação - Fonte 000..... R$ 90.000,00
S o m a …..... R$ 90.000,00
T O T A L ..... R$ 90.000,00
= = = = = = = =

Art. 3º – Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar a Crédito Especial de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a redução parcial da seguinte dotação:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.005 – Secretaria Municipal de Administração
02.005.04.122.0020.2015 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.0000 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.1.90.34.0000 – Outras Desp Pessoal Dec.Cont de Terc.-Fonte 000...R$ 90.000,00
S o m a …..... R$ 90.000,00
T O T A L ….....R$ 90.000,00
= = = = = = = =

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2013.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS nº 087/2013

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando para os elevados trâmites legislativos, o apenso Projeto de Lei nº 081/2013, dispondo sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar a Crédito Especial, no valor de até R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Esclarecemos que esta alteração é necessária, pois não há suficiência orçamentária para suprir as despesas com o vale-alimentação dos funcionários efetivos lotados na Secretaria Municipal de Administração, que está reduzindo de dotação que não será mais utilizada no corrente ano.

Solicita-se, ainda autorização para efetuar as respectivas adequações no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, relativo ao corrente ano.

Assim, esperamos não haver nenhum óbice com relação à matéria, e diante das justificativas formuladas, submetemos o assunto à elevada consideração dessa Casa Legislativa, para apreciação esperando as medidas necessárias para sua aprovação dentro dos próximos dias.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2013.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
ILARIO HOFSTAETTER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PARANÁ